ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	**EDITAL 135/2023 –** Processo Administrativo De Licitação **– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACESSO À INTERNET**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**06 de novembro de 2023**
Hora da Sessão:	**09h30min**(horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **20/10/2023** às **11h00min** Término: **06/11/2023** às **09h29min**
Limite para Impugnação:	**31/10/2023** às **11h00min**(horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 20 de outubro de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município
Em: ___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 135/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACESSO À INTERNET EM REGIÕES REMOTAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete- Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACESSO À INTERNET EM REGIÕES REMOTAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de novacomunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
✓ **Início:** 09h30min do dia 19/10/2023
✓ **Término:** às 09h29min do dia 06/11/2023
✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
✓ **Início:** 09h30min do dia 06/11/2023
✓ **Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br
✓ **Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços de Implantação e Acesso à Internet em Regiões Remotas no Interior do Município**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no ANEXO I,

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul,através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregãoeletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.2. Exclusivamente as empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.4. Não poderá participar desse processo licitatório a empresaque:

3.4.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.4.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.4.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.5. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.6. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional,

expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suasalterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregãoeletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por **atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência não constam no edital e só se tornarão públicos imediatamente após o encerramento da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DELANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela pregoeira.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase de lances não serão aceitos preços superiores ao valor máximo aceitável estipulado no anexo I.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aoedital.

10. DADOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, junto de toda a documentação,

conforme modelo do **ANEXO II**, e deve:

10.1.1.1. Incluir descrições detalhadas do produto/serviço e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônusrelativo ao fornecimento;

10.1.1.3. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregãoeletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem declassificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO IV.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO VII.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO VI**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuiçõessociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa estáenquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO V**.

10.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.7.1. Certificado de homologação da ANATEL dos equipamentos ofertados;

10.7.2. Registro junto a ASN (Autonomous System Number), estando apta a distribuir IP's público;

10.7.3. Autorização de licenciamento de operação junto a ANATEL.

10.8. Demais exigências econdições quanto aos documentos:

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

Endereço/Telefone/E-mail/Contato

10.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o

interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado

vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito derecurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

17.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a Autorização de serviço ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo máximo de 10 (dez dias) contados apartir da assinatura do contrato,** prestar os serviços em estrita observância ao disposto neste edital e seus anexos, bem como no contrato proveniente do mesmo, em observância à legislação vigente.

17.2. O licitante vencedor deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste edital, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

17.3. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do contratante, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer

outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado ao licitante vencedor:

17.3.1. Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

17.3.2. Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

17.4. Os impactos ambientais são mínimos por se tratar de instalação de link de internet. De toda forma, o licitante vencedor deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

17.5. O licitante vencedor deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos para execução do Contrato, tanto nas dependências do município, como externamente. Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço. A presente contratação deve observar a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. A presente contratação deve observar a Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

17.6. O atendimento aos chamados para o licitante vencedor, deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta feira, no horário das 8h às 17h, horário de Brasília e sem custos adicionais. A abertura de chamados será efetuada por telefone. A abertura de chamado poderá ocorrer em qualquer horário do pré-estabelecido. No caso de abertura de chamado fora do horário estipulado, a contagem do prazo para efeitos de SLA se dará no próximo dia útil. A assistência técnica em garantia deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito, ao horário mencionado, à área de suporte do licitante vencedor, especialmente ao endereço eletrônico (*web site*) dos fabricantes dos equipamentos ofertados a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

17.7. O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, informativo para instalação de novas versões de firmwares, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.

17.8. A tabela constante no **ANEXO II**, estabelece diretrizes claras sobre a frequência com que o licitante vencedor será contatado por técnicos do município sobre o status de um Pedido de Serviço. A tabela também fornece a duração máxima de uma Solicitação de Serviço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva conclusão do serviço devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

18.3. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste edital correrá à conta da dotação orçamentária: **7939** (Órgão: 58 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados, Detalhamento da Fonte De Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbriocontratual.

21. DAS PENALIDADES E DARESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **1 hora**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **3 horas**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **24 horas**, seráconsiderado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso;

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. A solicitação de cancelamento ou desistência posterior poderá implicar na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: compras01sls@gmail.comou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.8. O descritivo dos itens constantes no **ANEXO I** é retirado, **na íntegra**, do termo de referência, que é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma. **Mais informações acerca da descrição dos itens podem ser obtidas através dos telefones (53) 3251-9557 ou (53) 3251-9517, na Secretaria de Saúde.**

22.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu

endereço, e-mail e os números detelefone atualizados.

22.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- ✓ **Anexo II** – Tabelo de Suporte Técnico;
- ✓ **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ✓ **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- ✓ **Anexo V** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- ✓ **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo VII** – Termo de referência;
- ✓ **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 20 de outubro de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

Lote 1 - Serviço de implantação de internet

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SVÇ	Serviço de implantação de internet incluindo equipamentos e instalação para a Unidade de Saúde Santa Tereza – 3º Distrito. Coordenadas: S 31º 07' 40,1" W 052º 10' 40,7"	R$	R$
2	1	SVÇ	Serviço de implantação de internet incluindo equipamentos e instalação para a Unidade de Saúde Canta Galo – 7º Distrito. Coordenadas: S 31º 10' 58,3" W 052º 21' 20,1"	R$	R$
3	1	SVÇ	Serviço de implantação de internet incluindo equipamentos e instalação para a Unidade de Saúde Santa Inês – 2º Distrito. Coordenadas: S 31º 16' 46,1" W 051º 24' 55,2"	R$	R$
4	1	SVÇ	Serviço de implantação de internet incluindo equipamentos e instalação para a Unidade de Saúde Harmonia – 4º Distrito. Coordenadas: S 31º 19' 49,1" W 052º 16' 34,6"	R$	R$

Lote 2 - Serviço de acesso à internet

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	Internet com velocidade mínima de 15Mb/Full com IP público fixo para a Unidade de Saúde Santa Tereza – 3º Distrito. Coordenadas: S 31º 07' 40,1" W 052º 10' 40,7"	R$	R$
2	12	MÊS	Internet com velocidade mínima de 15Mb/Full com IP público fixo para a Unidade de Saúde Canta Galo – 7º Distrito. Coordenadas: S 31º 10' 58,3" W 052º 21' 20,1"	R$	R$

3	12	MÊS	Internet com velocidade mínima de 15Mb/Full com IP público fixo para a Unidade de Saúde Santa Inês – 2º Distrito. Coordenadas: S 31º 16' 46,1" W 051º 24' 55,2"	R$	R$
4	12	MÊS	Internet com velocidade mínima de 15Mb/Full com IP público fixo para a Unidade de Saúde Harmonia – 4º Distrito. Coordenadas: S 31º 19' 49,1" W 052º 16' 34,6"	R$	R$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -

ANEXO II

TABELA DE SUPORTE TÉCNICO E TABELA DE COORNENADAS

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

Gravidade	Tempo de Resposta	Atualização do Status
1 - O Serviço está parado	3 horas	Imediato
2 - O Serviço está severamente parado	4 horas	De hora em hora
3 - Serviço impedido, mas funcionando	2 dias	Diariamente
4 - Serviço não afetado, existem sintomas	5 dias	Semanalmente
5 - Pedido de informação	10 dias	A cada duas semanas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 135/2023, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023(data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da necessidade de manter a informatização das Unidades de Saúde do interior do Município, tendo em vista, a implantação do prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, conforme *RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016*, entre outros.

2. DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet em regiões remotas no interior do Município. A CONTRATADA deverá disponibilizar 04 pontos de acesso com a velocidade mínima de 15Mb/Full com IP público fixo, incluindo equipamentos e instalação, conforme Anexo 1.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A LICITANTE deverá apresentar na fase de habilitação:

- Certificado de homologação da ANATEL dos equipamentos ofertados;
- Registro junto a ASN (Autonomous System Number), estando apta a distribuir IP's público;
- Autorização de licenciamento de operação junto a ANATEL.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos prazos previstos em Lei.

5. DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

6. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:

- Direito de Propriedade:

Baseados na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998

- Condição de Manutenção de Sigilo:

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

- Restrição Adicional: São do CONTRATANTE todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de internet de no mínimo 15Mb/full, ou seja, um link de internet dedicado, tanto para upload como download, agregado a IP público fixo. Nos critérios, pré-estabelecidos conforme Anexo 1;

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para o devido cumprimento da prestação do serviço solicitado, como Acess Point (Rádio outdoor), suporte para fixação, cabos, acessórios, entre outros, para cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 1 e Anexo 1;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer também, Acess Point (Rádio indoor) para uma rede wi-fi privada para dentro de cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 1 e Anexo 1;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, após as referidas instalações, lista de todos os IP's com seus respectivos lugares, bem como os usuários e senhas de acesso dos Acess Point's, de cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 1 e Anexo 1;

7.5. A CONTRATADA deverá realizar todas as instalações e configurações, conforme Tabela 1 e Anexo 1;

7.6. A CONTRATADA deverá atender o objeto deste, nas seguintes Unidades de Saúde, conforme Tabela 1 e Anexo 1.

7.7. Caso ocorra da CONTRATADA, ser a atual prestadora dos serviços, não será aceito os custos referentes à implantação, em virtude de já estarem em produção nas referidas Unidades de Saúde.

Unidades de Saúde	Localidade	Coordenadas
1 - Unidade de Saúde Santa Tereza	Santa Tereza - 3º Distrito	S31º 07' 40,1" W052º 10' 40,7"
2 - Unidade de Saúde Canta Galo	Canta Galo - 7º Distrito	S31º 10' 58,3" W052º 21' 20,1"
3 - Unidade de Saúde Santa Inês	Santa Inês - 2º Distrito	S31º 16' 46,1" W051º 24' 55,2"
4 - Unidade de Saúde Harmonia	Harmonia - 4º Distrito	S31º 19' 49,1" W052º 16' 34,6"

Tabela 1

8. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Município e na legislação pertinente. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes em edital de licitação.

9. INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL

Os impactos ambientais são mínimos por se tratar de instalação de link de internet. De toda forma, a CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

10. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

A CONTRATADA deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente. Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço. A presente contratação deve observar a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. A presente contratação deve observar a Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

11. GARANTIA E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

11.1 - O atendimento aos chamados para a CONTRATADA, deverá estar disponível de segunda-feira a sexta feira, no horário das 8h às 17h, horário de Brasília e sem custos adicionais. A abertura de chamados pelo CONTRATANTE será efetuada por telefone. A abertura de chamado poderá ocorrer em qualquer horário do pré estabelecido. No caso de abertura de chamado fora do horário estipulado, a contagem do prazo para efeitos de SLA se dará no próximo dia útil. A assistência técnica em garantia deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito, ao horário mencionado, à área de suporte da CONTRATADA, especialmente ao endereço eletrônico (*web site*) dos fabricantes dos equipamentos ofertados a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca). O suporte técnico da CONTRATADA deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, informativo para instalação de novas versões de firmwares, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.

A tabela que segue, estabelece diretrizes claras sobre a freqüência com que a CONTRATADA será contatado por técnicos do CONTRATANTE sobre o status de um Pedido de Serviço. A Tabela 2 também fornece a duração máxima de uma Solicitação de Serviço.

GRAVIDADE	Tempo de Resposta	Atualização do Status
1 - O Serviço está parado	03 horas	Imediato
2 - O Serviço está severamente parado	04 horas	De hora em hora
3 - Serviço impedido, mas funcionando	02 dias	Diariamente
4 - Serviço não afetado, existem sintomas	05 dias	Semanalmente
5 - Pedido de informação	10 dias	A cada duas semanas

Tabela 2

11.2 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, disponibilizar a velocidade de internet de no mínimo 15Mb/Full, e IP público fixo para cada ponto contratato, salvo eventuais alteração nas condições climáticas da região ou obstáculos que por ventura venham interferir na visada do link.

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato se dará por chamados telefônicos e/ou email. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE arcará com o custo único de implantação de cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 2, bem como um custo mensal pelo serviço prestado;

13.2 A CONTRATANTE disponibilizara, estrutura de rede interna de cada Unidade de Saúde, bem como um rack de parede com no-break e aterramento, para acondicionar os equipamentos a serem instalados, não ficando a cargo da CONTRATADA, eventuais problemas técnicos na infra estrutura interna da Unidade;

13.3. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.

13.4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

14. DO VALOR E DO PAGAMENTO

14.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto até o limite unitário de:
Implantação:.....R$1.766,57 x 3 = R$5.299,71
Mensal:..... R$538,33 x 3 = R$1.614,99

O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

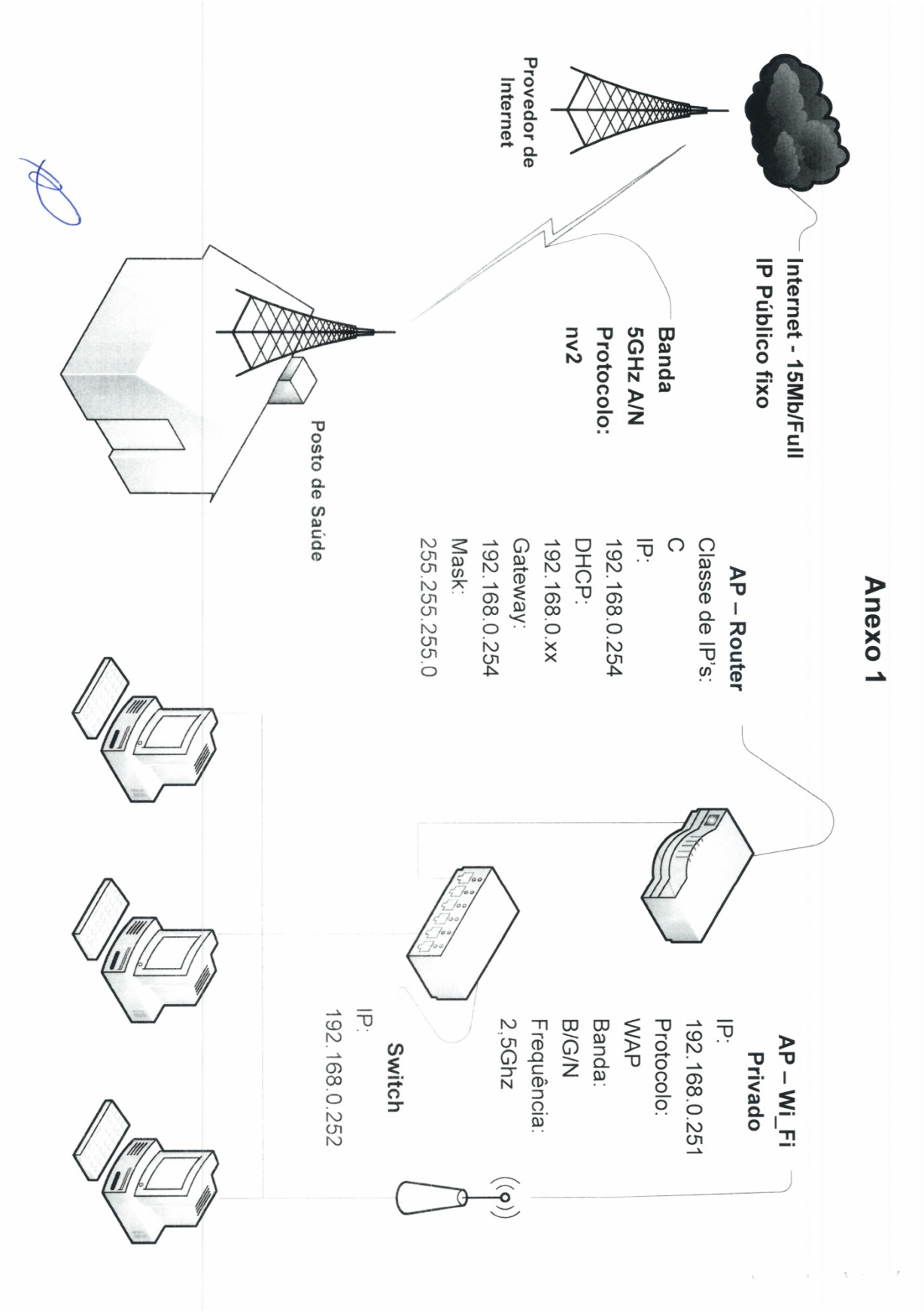
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Despesa:7939
GFR: 9448

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução deste Termo de Referência se darão por meio de:
Fiscal: Alison Roveré Villar
Fiscal Suplente: Flávio Bilisário Zepka Barboza
Gestor: José Eduardo Vieira

17. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eduarda Holz Bracher
Secretaria Adjunta de Saúde


Anexo 1
Internet - 15Mb/Full
IP Público fixo
Provedor de Internet
Banda 5GHz A/N
Protocolo: nv2
Posto de Saúde
AP – Router
Classe de IP's: C
IP: 192.168.0.254
DHCP: 192.168.0.xx
Gateway: 192.168.0.254
Mask: 255.255.255.0
AP – Wi_Fi Privado
IP: 192.168.0.251
Protocolo: WAP
Banda: B/G/N
Frequência: 2,5Ghz
Switch
IP: 192.168.0.252

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 135/2023)

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto **Contratação de Serviços de Implantação e Acesso à Internet em Regiões Remotas no Interior do Município**, conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 135/2023.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I. A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços de Implantação e Acesso à Internet em Regiões Remotas no Interior do Município**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS:

I. No prazo de 3 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.

II. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Executar fielmente o serviço objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital de Pregão Eletrônico 135/2023**;

II. Fornecer serviço de internet de no mínimo 15Mb/full, ou seja, um link de internet dedicado, tanto para upload como download, agregado a IP público fixo. Nos critérios, pré-estabelecidos no edital 135/2023 e seus anexos.

III. Fornecer os equipamentos necessários para o devido cumprimento da prestação do serviço solicitado, como Acess Point (Rádio outdoor), suporte para fixação, cabos, acessórios, entre outros, para cada Unidade de Saúde. Nos critérios, pré-estabelecidos no edital 135/2023 e seus anexos.

IV. Fornecer também, Acess Point (Rádio indoor) para uma rede wi-fi privada para dentro de cada Unidade de Saúde. Nos critérios, pré-estabelecidos no edital 135/2023 e seus anexos.

V. Fornecer, após as referidas instalações, lista de todos os IP's com seus respectivos lugares, bem como os usuários e senhas de acesso dos Acess Point's, de cada Unidade de Saúde. Nos critérios, pré-estabelecidos no edital 135/2023 e seus anexos.

VI. Realizar todas as instalações e configurações.

VII. Atender o objeto deste contrato, nas Unidades de Saúde, conforme Anexo I do Edital 135/2023.

VIII. Caso ocorra da CONTRATADA**,** ser a atual prestadora dos serviços, não será aceito os custos referentes à implantação, em virtude de já estarem em produção nas referidas Unidades de Saúde

IX. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

X. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

XI. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);

XII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XIII. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XIV. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

XV. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

XVI. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

XVII. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

XVIII. Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.

XIX. Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.

XX. Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. A CONTRATANTE arcará com o custo único de implantação de cada Unidade de Saúde, bem como um custo mensal pelo serviço prestado;

IV. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO:

I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Alison Roveré Villar, fiscal titular; Flávio Bilisário Zepka Barboza, fiscal suplente; José Eduardo Vieira, gestor.

II. Após a homologação da licitação, será encaminhada a Autorização de serviço ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo máximo de 10 (dez dias) contados apartir da assinatura do contrato,** prestar os serviços em estrita observância ao disposto neste edital e seus anexos, bem como no contrato proveniente do mesmo, em observância à legislação vigente.

III. O licitante vencedor deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste edital, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

IV. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do contratante, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado ao

licitante vencedor:

a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado

V. Os impactos ambientais são mínimos por se tratar de instalação de link de internet. De toda forma, o licitante vencedor deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

VI. O licitante vencedor deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos para execução do Contrato, tanto nas dependências do município, como externamente. Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço. A presente contratação deve observar a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. A presente contratação deve observar a Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

VII. O atendimento aos chamados para o licitante vencedor, deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta feira, no horário das 8h às 17h, horário de Brasília e sem custos adicionais. A abertura de chamados será efetuada por telefone. A abertura de chamado poderá ocorrer em qualquer horário do pré-estabelecido. No caso de abertura de chamado fora do horário estipulado, a contagem do prazo para efeitos de SLA se dará no próximo dia útil. A assistência técnica em garantia deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito, ao horário mencionado, à área de suporte do licitante vencedor, especialmente ao endereço eletrônico (*web site*) dos fabricantes dos equipamentos ofertados a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

VIII. O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, informativo para instalação de novas versões de firmwares, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.

IX. A tabela abaixo, estabelece diretrizes claras sobre a frequência com que o licitante vencedor será contatado por técnicos do município sobre o status de um Pedido de Serviço. A tabela também fornece a duração máxima de uma Solicitação de Serviço:

Gravidade	Tempo de Resposta	Atualização do Status
1 - O Serviço está parado	3 horas	Imediato

2 - O Serviço está severamente parado	4 horas	De hora em hora
3 - Serviço impedido, mas funcionando	2 dias	Diariamente
4 - Serviço não afetado, existem sintomas	5 dias	Semanalmente
5 - Pedido de informação	10 dias	A cada duas semanas

X.Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o serviço de Contratação de Serviços de Implantação e Acesso à Internet em Regiões Remotas no Interior do Município é de conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do objeto, por intermédio do setor financeiro do Município, após aprovação da licitação e da contratação, e mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

§ 1° Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

III. A despesa decorrente da execução do objeto deste edital correrá à conta da dotação orçamentária: **7939** (Órgão: 58 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados, Detalhamento da Fonte De Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **1 hora**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **3 horas**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **24 horas**, seráconsiderado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV.O atraso injustificado na entrega do bem;

V.A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX.A decretação de falência;

X.A dissolução da sociedade;

XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII.Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
RUDINEI HÄRTER